

EMENDA SUPRESSIVA N° 002/2011

AO PROJETO DE LEI N° 012/2011 - Exec.

EMENTA: Suprime o Art. 4º e o Art. 5º com seus Parágrafos, constantes no Projeto de Lei nº 012/2011-Exec. – que Redefine a remuneração dos cargos e gratificações que indica, e dá outras providências.

TEXTO

Onde lê-se:

Art. 4º – Fica instituída a Gratificação aos serviços de saúde, a ser concedido mensalmente, aos servidores lotados nos blocos da atenção básica e da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, na forma do artigo 4º, da Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007 do Ministério da Saúde, nas condições especificadas nesta lei, exceto aos cargos de Médicos, constante no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - O valor da Gratificação mensal aos servidores de saúde, serão pagas de acordo com o desempenho dos Blocos da Atenção Básica e Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme relatório/atesto a ser apresentado pelas respectivas Diretorias, que poderá variar de 10,0% a 100,0%, mês.

§ 1º - As gratificações de que trata o artigo anterior, serão custeadas, com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - A gratificação instituída na forma do *caput* deste artigo não é extensiva aos inativos e pensionistas, vedada a sua vinculação ou utilização como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, o Executivo editará decreto fixando os indicadores de desempenho e a respectiva pontuação, bem assim estabelecendo os procedimentos administrativos para a sua aferição.

Leia-se:

Art. 4º – SUPRIMIDO.

Art. 5º - SUPRIMIDO.

§ 1º - SUPRIMIDO.

§ 2º - SUPRIMIDO.

§ 3º - SUPRIMIDO.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2011

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
- Presidente da Comissão Especial Temporária -

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
- Secretário da Comissão Especial Temporária -

JOSÉ FERNANDO ARRUDA ARAGÃO
- Relator da Comissão Especial Temporária -

INÁCIO MARQUES VIEIRA
- Membro da Comissão Especial Temporária -